SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2379

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Jose de Sousa Cunha

1º Vice Presidente:

2º Vice Presidente:

Diretor Administrativo: Sávio de Souza Soares Batista

Diretor Adm Substituto: Osvaldo Moreira Vaz

Diretor Financeiro: Francisco Alves de Sousa Junior

Diretor Financ Substituto:

Diretor da EGP: Issy Quinan Junior

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº 3.358/20

LEI Nº 3.358/20, QUIRINOPOLIS-GO, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

"Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarado Entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural e Literária Professora Maria da Felicidade, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 60, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.782.136/0001-50, código e descrição da atividade econômica principal – 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligas à cultura e à arte; código e descrição das atividades econômicas secundárias - não informado -, e descrição da natureza jurídica – 399-9 – Associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereadora/1º Secretária

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BF61F111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 149

PORTARIA Nº 149/2020 APORÉ-GO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **RIBEIRAO PRETO/SP**, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275, **CUJA FINALIDADE BUSCAR MUDANÇA CONFORME TRIAGEM EM ANEXO**, com saída no dia **15/08/2020** e retorno previsto para o dia **16/08/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 80,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 250,00, **com o valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (14/08/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0F71E59A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 150

PORTARIA Nº 150/2020 APORÉ-GO, 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **SERRANOPOLIS/GO**, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275, **CUJA FINALIDADE BUSCAR MUDANÇA CONFORME TRIAGEM EM ANEXO**, com saída no dia

14/08/2020 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (14/08/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EBDD748E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 036/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 036/2020
MODALIDADE: PREGÃO 037/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO.
VALOR: R$ 17.223,10 (dezessete mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020
DATA DE VIGENCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B8476DB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 038/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 038/2020
MODALIDADE: PREGÃO 037/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO.
VALOR: R$ 22.536,30 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020
DATA DE VIGENCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5A6B4396

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 039/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 039/2020
MODALIDADE: PREGÃO 037/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO.
VALOR: R$ 939,20 (novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020
DATA DE VIGENCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4EE9C2FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 040/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 040/2020
MODALIDADE: PREGÃO 037/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: CASALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO.
VALOR: R$ 13.283,16 (treze mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020
DATA DE VIGENCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7C314905

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 037/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 037/2020
MODALIDADE: PREGÃO 037/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, leite, material de higiene e limpeza para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO.
VALOR: R$ 20.546,30 (vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020
DATA DE VIGENCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0A49DFC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 203/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo e a supressão ao valor do contrato 203/2018 firmado entre as partes, em 21/12/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Justifica-se a necessidade da execução do aditivo proposto para a funcionalidade da obra, conforme Relatório Técnico, Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo de adição e supressão dos itens, no qual resulta em uma diferença entre

adição e supressão de **R$ 42.017,50 (quarenta e dois mil dezessete reais e cinquenta centavos)**.
DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO: Acréscimo dos serviços no valor de R$ 50.812,20 (cinquenta mil oitocentos e doze reais e vinte centavos) e supressão dos serviços no valor de R$ 8.794,70 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
O acréscimo corresponderá a 11,515 % do valor global do contrato e a supressão 1,993%. O valor global do contrato ora aditado passa de R$ 441.269,17 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) para 483.286,67 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.01.10.302.1019.2119 - MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.51.00.00.00.0102- Obras e instalações
DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2020.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B41B1F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 225/GAB/2020

GABINETE

Portaria nº 225/GAB/2020

Dispõe sobre concessão de afastamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI combinado com o Art. 155, II da Lei Orgânica do Município, Art. 1º da Lei Complementar 64/1990, e considerando o que consta do processo nº 9720/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento das atribuições do cargo, a **GEAN RUBENS DE SOUZA**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para concorrer às eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu-GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:85EB24AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 226/GAB/2020

GABINETE

Portaria nº 226/GAB/2020

Dispõe sobre concessão de afastamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI combinado com o Art. 155, II da Lei Orgânica do Município, Art. 1º da Lei Complementar 64/1990, e considerando o que consta do processo nº 9721/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento das atribuições do cargo, a **MAURI WIERRBICKI**, Professor Nível I - História, lotado na Secretaria de Educação, para concorrer às eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu-GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:23E8A331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 227/GAB/2020

GABINETE

Portaria nº 227/GAB/2020

Dispõe sobre concessão de afastamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI combinado com o Art. 155, II da Lei Orgânica do Município, Art. 1º da Lei Complementar 64/1990, e considerando o que consta do processo nº 9546/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento das atribuições do cargo, a **GILMAR ALMEIDA DA SILVA**, Membro do Conselho Tutelar, para concorrer às eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu-GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EB468575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 228/GAB/2020

GABINETE

Portaria nº 228/GAB/2020

Dispõe sobre concessão de afastamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI combinado com o Art. 155, II da Lei Orgânica do Município, Art. 1º da Lei Complementar 64/1990, e considerando o que consta do processo nº 9534/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento das atribuições do cargo, a **EDIEL ALVES BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Saneamento, para concorrer às eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu-GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:33C0DC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 230/GAB/2020

GABINETE

Portaria nº 230/GAB/2020

Dispõe sobre concessão de afastamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI combinado com o Art. 155, II da Lei Orgânica do Município, Art. 1º da Lei Complementar 64/1990, e considerando o que consta do processo nº 9780/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento das atribuições do cargo, a **CLAUDETE DOS SANTOS**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, para concorrer às eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu-GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:273EF54F

SANECÉU
EXTRATO DO CONTRATO 024/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 024/2020
CONTRATANTE: SANEACEU - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 3COMP INFORMATICA LTDA - ME
VALOR: R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: INÍCIO 03/08/2020 TÉRMINO 31/12/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 031/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO DA SANEACEU.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6B824B4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO

O **Município de Mara Rosa – GO**, por meio de seu representante legal, vem por meio deste **CONVOCAR às empresas**, vencedoras do certame pregão eletrônico n. 012/2020 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERMANENTES DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME PROCESSO DE REPASSE N° 25000.022325/2020-26-ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOSEIRELI - EPP (CNPJ 02.544.606/0001-13)**, **NADJA MARINA PIRES - ME (CNPJ 12.130.958/0001-86**, **MOVEIS CARVALHO LTDA (CNPJ 33.243.924/0001-78)**, **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI (CNPJ 17.344.993/0001-11)**, **3S INFORMATICA LTDA (CNPJ 32.674.351/0001-74)** para assinatura do contrato. NO PRAZO DE ATÉ **05 (CINCO) DIAS**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93. Ainda, as empresas deverão encaminhar à PREFEITURA DE MARA ROSA – GO a documentação exigida no item 9 do edital de pregão eletrônico 012/2020, como condição para assinatura do contrato. Em observância ao art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantem todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Município de Mara Rosa-GO,
FLÁVIO BATISTA DE SOUSA,
Prefeito. 13/08/2020.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:722D5F81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2020025050

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: CASSIA REGINA MARTINS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 003.020.011-31.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica/auxiliar de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 21 de julho de 2020 a 18 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BAE4F320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2020024525

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: GLEICE SOUSA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 893.002.701-68.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica/auxiliar de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 15 de julho de 2020 a 12 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1FBD233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - 2020024627

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MONIQUE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 153.429.877-09.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica de Saúde Dr. João Batista Paniago Viela e junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 16 de julho de 2020 a 13 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C23ECA16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2020024275

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ROSILENE MARQUES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 024.346.511-43.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 14 de julho de 2020 a 11 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B49550C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 2020009759

Nº. DO PROCESSO: 2020018454
CREDENCIANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: BETANIA PEREIRA DIAS LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 846.461.951-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020009759.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C6DCF385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 2020018760

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Gestora, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do referido Termo Aditivo.
Data da Publicação: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás no dia 29 de junho de 2020, na Edição nº 2344, Ano X, página 08.
Motivo: Publicado erroneamente.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do FMS.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1EF4286

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 400, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. EDMAR MARTINS FERREIRA**, matrícula nº 5496, inscrito no CPF nº 101.335.261-00, servidor público comissionado, nomeado

através do Decreto nº 119/2017, para ocupar o cargo de Diretor de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:343370F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 401, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. EDMAR TEODORO PEREIRA**, matrícula nº 3069, inscrito no CPF nº 234.830.161-04, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 054/2013, para ocupar o cargo de Diretor de Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B868C8BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 402, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. JOSEMAR OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 5932, inscrito no CPF nº 002.622.731-28, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 137/2019, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento da Guarda Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal Habitação e Desenvolvimento Urbano de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02FD69DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 403, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. ADRIANO VIEIRA DA COSTA BARBOSA**, matrícula nº 5998, inscrito no CPF nº 000.253.241-79, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 351/2019, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Indústria e Usinagem da Superintendência de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Urbanas do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:58344A20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 404, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. CARLOS SEVERINO MACEDO**, matrícula nº 5485, inscrito no CPF nº 922.797.081-91, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 084/2017, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Serviços da UPA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D612E7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 405, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. ABRAAO ARAUJO NEVES**, matrícula nº 4792, inscrito no CPF nº 043.453.781-09, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 463/2013, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Cadastros e Registros da SMT, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:86550496

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 406, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, **a partir de 14 de agosto de 2020**, a **SRA. LUCENI DE JESUS SILVA FRADES**, matrícula nº 5596, inscrita no CPF nº 909.243.471-04, servidora pública comissionada, nomeada através do Decreto nº 332/2017, para ocupar o cargo de Diretor de Bibliotecas Publicas, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:579EAF14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 407, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, **a partir de 14 de agosto de 2020**, a **SRA. MARIA DE FATIMA BARBOSA DA CRUZ**, matrícula nº 5545, inscrita no CPF nº 783.824.831-00, servidora pública comissionada, nomeada através do Decreto nº 230/2017, para ocupar o cargo de Diretor de Assistência Técnica da Superintendência de Agropecuária, vinculado a vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3958AA76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 408, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. FRANCISCO DE OLIVEIRA FLORES**, matrícula nº 5926, inscrito no CPF nº 789.267.001-78, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 095/2019, para ocupar o cargo de Superintendente de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04FA8EEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 409, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, **a partir de 14 de agosto de 2020**, a **SRA. DIANE SOUZA MOREIRA SILVA**, matrícula nº 5486, inscrita no CPF nº 019.384.171-19, servidora pública comissionada, nomeada através do Decreto nº 085/2017, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Ações Antidrogas, vinculado a vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6FEC150

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 410, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. MATEUS REZEDE FREITAS**, matrícula nº 5552, inscrito no CPF nº 039.532.221-98, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 239/2017, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Enfermagem do Ambulatório 24horas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C814E916

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 411, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, **a partir de 14 de agosto de 2020**, a **SRA. ROSENILDA MORAES LIMA**, matrícula nº 5498, inscrita no CPF nº 897.853.391-49, servidora pública comissionada, nomeada através do Decreto nº 126/2017, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento da UBS DR. Ermínio Parralego, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:58BAFE32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 412, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. CLAUDIVAN NUNES BARBOSA**, matrícula nº 5415, inscrito no CPF nº 837.226.961-00, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 429/2016, para ocupar o cargo de Diretor de Frotas e Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02608676

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 413, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **a partir de 14 de agosto de 2020**, o **SR. JOSE ROBERTO CARVALHO**, matrícula nº 4604, inscrito no CPF nº 051.962.481-53, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 020/2013, para ocupar o cargo de Superintendente de Governo, vinculado a Secretaria Municipal de Governo de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DFD174A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 414, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o **SR. VINICIUS CRISTIAN REIS FERREIRA**, matrícula nº 5503, inscrito no CPF nº 940.913.901-53, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 132/2017, para ocupar o cargo de Diretor de Licenciamento e Fiscalização, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78C4B0E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **JUZELIA DIAS FRANCISCO CASTRO**, matrícula nº **2560**, inscrita no CPF nº **988.328.591-49**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2795E02D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **GISELE DA SILVA DE JESUS FERREIRA**, matrícula nº **5128**, inscrita no CPF nº **009.311.041-30**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C574DCBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **DIONE RIBEIRO DOS REIS**, matrícula nº **5202**, inscrito(a)0 no CPF nº **628.542.321-00**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3CDA7E70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **GILSON DE SOUSA MENEZES**, matrícula nº **3625**, inscrito(a) no CPF nº **835.984.641-34**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1DFE33AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **DEUZELIA SOUZA VIEIRA**, matrícula nº **1666**, inscrita no CPF nº **900.515.801-87**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96AC1B30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **ANA CRISTINA LUCAS RODRIGUES**, matrícula nº **3773**, inscrita no CPF nº **866.986.481-91**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF86C6D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **NEILA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO**, matrícula nº **3794**, inscrita no CPF nº **982.514.571-49**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BDD92F13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **VALDEMAR JOSE DE SOUZA**, matrícula nº **1615**, inscrito(a) no CPF nº **335.525.501-78**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CB8821C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **MURILO RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **5861**, inscrito(a) no CPF nº **030.831.031-40**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C417C2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **MARLUCIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº **608**, inscrito(a) no CPF nº **476.015.071-49**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7FF77E27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **ALMERI CRUVINEL DA CRUZ**, matrícula nº **1547**, inscrito(a) no CPF nº **806.179.051-34**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE76E592

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **MARTA RAMOS DE JESUS**, matrícula nº **2707**, inscrito(a) no CPF nº **479.589.101-00**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF573F0C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **FREDSTONE FERREIRA SOUSA**, matrícula nº **517**, inscrito(a) no CPF nº **485.580.951-91**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:63211E44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **NILTONIO CARRIJO FLORES**, matrícula nº **955**, inscrito(a) no CPF nº **758.158.181-00**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25B1E6F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **FABIOLA DE ALENCAR NOVAIS**, matrícula nº **5662**, inscrito(a) no CPF nº **764.423.301-68**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5C02A3BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº **5381**, inscrito(a) no CPF nº **275.372.931-04**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AA4F6B8E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 416, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, **a partir de 14 de agosto de 2020**, a **Sra. MARIA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA**, matrícula nº 5413, inscrita no CPF nº 285.976.481-04, servidora pública comissionada, nomeada através do Decreto nº 113/2017, para ocupar o cargo de **Diretor de Saúde Bucal,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:EF9C6C4B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 415, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, **a partir de 14 de agosto de 2020**, a **SRA. CRISTIANE PEREIRA MORAES**, matrícula nº 5402, inscrita no CPF nº 760.878.081-91, servidora pública comissionada, nomeada através do Decreto nº 406/2016, para ocupar o cargo de **Diretor de Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI,** vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:B3ECBE51

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 417, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, **a partir de 14 de agosto de 2020**, a **SRA. VALCI ROSA DE JESUS**, matrícula nº 5620, inscrito no CPF nº 290.100.711-20, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 402/2017, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:5962F0C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 021, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **FLAVIA RESENDE OLIVEIRA VILELA**, matrícula nº **2542**, inscrito(a) no CPF nº **907.158.611-15**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:039FF2F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 023, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **PAULO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA**, matrícula nº **2966**, inscrito(a) no CPF nº **928.758.581-49**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:02308B65

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 022, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **FLAVIA FERREIRA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº **2771**, inscrito(a) no CPF nº **007.819.341-92**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:8205FBBB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 024, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **MARTA HELENA VIANA**, matrícula nº **2436**, inscrito(a) no CPF nº **786.067.561-72**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:52CED980

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 025, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **VALDESON RODRIGUES SALES**, matrícula nº **1572**, inscrito(a) no CPF nº **231.336.601-44**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:61B2441F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 026, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **LUCELIA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **5523**, inscrito(a) no CPF nº **878.139.801-82**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:58119753

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **ISAIAS SILVA LOPES**, matrícula nº **3293**, inscrito(a) no CPF nº **841.369.527-91**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:998BA10E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 029, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre licença de servidor público efetivo para concorrência de cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82, inciso III e 85 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei Municipal nº 1.360/2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64/1990, bem como, a Resolução nº 20.623 do TSE, que prevê o afastamento do servidor público 03 (três) meses antes do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 9.504/97, que dispõe acerca do registro dos candidatos que irão concorrer a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr(a). **ROSA HELENA XAVIER COSTA CZEKAY**, matrícula nº **3812**, inscrito(a) no CPF nº **907.028.081-72**, licença para atividade política a partir do dia **14 de agosto de 2020**, assegurada a remuneração de seu cargo, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura junto ao Município, sob pena do lançamento de faltas a partir da data da concessão da licença e restituição dos valores pagos a título de remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (13/08/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:5A11DFF2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3454

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3454 Data: 14/08/2020
Ordem de Serviço 202001219 Data: 24/06/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: AICYLLA MARTINS OLIVEIRA
CCP: 78762
CNPJ/CPF: 707.316.621-56

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A CORRIGIR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO Nº 2020020964 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA JOAQUIM PEREIRA MARTINS, QUADRA 27, LOTE 28, BUENA VISTA, CCI 35953, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020021466. MULTA REFERENTE AO ARTIGO 121º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL.
O CONTRIBUINTE FOI INTIMADO A APRESENTAR DOCUMENTOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8449312 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9121CD17

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3408

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3408 Data: 15/07/2020
Ordem de Serviço 202001248 Data: 29/06/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JAMIRES DA SILVA SANTOS
CCP: 73563
CNPJ/CPF: 107.696.834-10

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A CORRIGIR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO Nº 2020006746 - TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA RIO CAIAPÓ, QUADRA 20, LOTE 19, SANTA MARIA, CCI 31964, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020022108. MULTA REFERENTE AO ARTIGO 121º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL.
O CONTRIBUINTE FOI INTIMADO A APRESENTAR DOCUMENTOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8420141 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DBCF79A4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3458

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3458 Data: 14/08/2020
Ordem de Serviço 202001482 Data: 22/07/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LILIANE DE AVELAR SANTOS
CCP: 24965
CNPJ/CPF: 114.051.288-95

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER A RETIRADA DE RESÍDUOS DE ENTULHO E MÓVEIS VELHOS DO IMÓVEL SITO A RUA NV-08, QUADRA 10, LOTE 24, NOVA REPUBLICA, CCI 11760. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020025105. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8449345 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:521018B5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020008739

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 396 de 10 de outubro de 2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo SAAE visando aquisição de lavagem dos veículos da autarquia;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de manutenção da higienização da frota dos veículos;

DECLARA:
I – Dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa SUAIR DOS REIS NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.948/0001-22, consoante especificações contidas no Termo de Referência do processo administrativo, nº 2020008739 no valor global de R$12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.

III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 10 de agosto de 2020.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B469AADB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2020008739.
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SUAIR DOS REIS NUNES, inscrita no CNPJ 04.627.948/0001-22.
OBJETO: Lavagem e Higienização dos veículos da frota do SAAE.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35521DA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020O MUNICÍPIODE PLANALTINA-GO, torna público o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 31/2020, cujo objeto se trata de **aquisição de pneus para reposição nos veículos a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como vencedora a empresa**: AUTO PEÇAS LB LTDA, CNPJ nº 10.353.516/0001-73, com os itens do 01 ao 05, no valor total de R$ 21.800,00. A Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.planaltina.go.gov.br.

ILDECI MARIANA GOMES,
Pregoeira.

Planaltina, 14 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ildeci Mariana Gomes dos Santos
Código Identificador:44882517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1298 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Planaltina, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município, Art. 93, inciso VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) senhor (a) MARCIO ANANIAS DE BRITO, do cargo em comissão de DIRETOR EDUCACIONAL, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 11 de agosto de 2020

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:480B2746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1299, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Planaltina, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município, Art. 93, inciso VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) senhor (a) ERICA OLIVEIRA PRADO, do cargo em comissão de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Administração, em substituição a servidora exonerada pelo Decreto nº.: 970/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 11 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1C268CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1300, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Planaltina, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica do Município, Art. 93, inciso VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) senhor (a) JHEYMISON DE SOUSA E SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL, da Secretaria de Esporte, em substituição a servidora exonerada pelo Decreto nº.: 1297.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 11 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:EFDFDCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONSIDERANDO a decisão Judicial, sob o processo nº 5361342.31.2020.8.09.0128;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão de Serviços Voluntários nº 01/2020 de 12 de abril de 2020.

DECIDE:

Art. 1º Fica suspensa a validade do Termo de Adesão de Serviços Voluntários nº 01/2020 de 12 de abril de 2020, nos termos decisão Judicial, autuada sob o processo nº 5361342.31.2020.8.09.0128.

Art.2º Este Termos passa surtir os efeitos na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 14 de agosto de 2020.

JAVAN LOPES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3655D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1302/2020 DE13 DE AGOSTO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 250/2019, que disponibiliza servidor e dá outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e da Lei 645/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina (RPPS),

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 250/2019, de 07 de maio de 2019, que disponibilizou o Servidor MAGNO BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, 40HS, para prestar serviços junto a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0834BEC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 241/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Designa servidora para representar o município junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora**MAYNA FERREIRA LIMA**,ocupante do cargo de Assessor Especial V, para representar o Município de Santa Helena de Goiás junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar do município.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de agosto de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:358DB475

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 242/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **LAIZ PEREIRA LEMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.419.921-56, matrícula 623810, em 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de agosto de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B6F282DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 243/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear**DEUSDETE ATAIDES BARROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.734.151-14,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de agosto de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C504DFAA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 244/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Coloca servidor municipal à disposição do Município de Rio Verde-GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 41, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o ofício nº 032/RH/SMS/RVGO, expedido pela Prefeitura de Rio Verde-GO, solicitando cessão funcional do servidor concursado do Município de Santa Helena de Goiás-GO, Sr. Calixto Santos Tannus, àquele município;

DECRETA:

Art.1º Fica à disposição do Município de Rio Verde-GO o servidor público municipal concursado, **CALIXTO SANTOS TANNUS**,inscrito no CPF/MF sob o nº 916.357.056-49, no período de 14/08/2020 a 31/12/2020.
Parágrafo único.O ônus do salário do servidor, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Rio Verde-GO, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Art.2º Em contrapartida o município de Rio Verde-GO disponibilizará ao município de Santa Helena de Goiás-GO a servidora**CLAUDIA GOMES CAMPOS**, no período de 14/08/2020 a 31/12/2020.
Parágrafo único. O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Santa Helena de Goiás-GO, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de agosto de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:421A3202

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 245/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Revoga incentivo mensalconcedido à Sra. CECÍLIA JANE COELHO."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, pela Sra. Cecília Jane Coelho;
CONSIDERANDOo Decreto nº 007/2020, de 03 de janeiro de 2020, que concede incentivo mensal aos integrantes da Orquestra Municipal de Violeiros;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o incentivo mensal concedidoàSra. **CECÍLIA JANE COELHO**, através do Decreto nº 007/2020, de 03 de janeiro de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de agosto de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:925519D6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 246/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Exonera servidor comissionado, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Gerente de Transporte Escolar, símbolo CDS-1, a pedido, o servidor comissionado, **IVANILDO PEDRO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.897.551-86, matrícula 623662, em 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de agosto de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:45A51562

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 247/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Exonera servidor comissionado, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial V, símbolo AE-5, a pedido, o servidor comissionado, **VALDIVINO ALVES BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.862.871-37, matrícula 624270, em 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de agosto de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EFD16A21

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 248/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Remaneja servidor."

OPREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 006 de 25 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 009 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar o servidor**FERNANDO SILVA**,inscrito no CPF/MF nº 924.270.901-82, do cargo em comissão de Gerente de Agricultura e Pecuária, símbolo CDS-1para o cargo em comissão deAssessor Especial V, símbolo AE-5.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 14de agostode 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:165348C2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 07-099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VANDO ALVES FARINHA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 099/2017
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/07/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:101B84CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº 099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VANDO ALVES FARINHA
OBJETO: FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 13 DE AGOSTO DE 2020 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES N° 099/2017.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:E6E1E7E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA: 01/09/2020 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 14 de agosto de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:4CD7DF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DATA: 01309/2020 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 14 de agosto de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F50F0F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2020
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INSCRIÇÕES (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 18/08/2020, ENCERRANDO AS 17:30 HORAS, DO DIA 21/08/2020, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO. ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 24/08/2020 AS 08:30 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 20 DE JULHO DE 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:B3C51BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SITUADA SOBRE O CÓRREGO "BARREIRO".
VALOR GLOBAL: R$ 15.460,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 16/07/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE AGOSTO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C92BFEEB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, demais legislações pertinentes e ainda,CONSIDERANDO os protocolos nº 1874/2020, 1876/2020, 1889/2020, 1890/2020 e 1893/2020; RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização aos seguintes servidores públicos municipais: I – Cleudes Nunes Gonçalves, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 4524675 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 728.988.951-72, residente e domiciliado em Amorinópolis/GO, servidor público municipal do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais. II – Joecy Maria de Melo Alves, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3942846 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 986.392.421-00, residente e domiciliada em Amorinópolis/GO, servidora pública municipal do cargo efetivo de agente comunitária de saúde. III – Maria da Penha Ribeiro da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3496685/2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 618.988.801-15, residente e domiciliada em Amorinópolis/GO, servidora pública municipal do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais. IV – Gerisvaldo Gomes Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1360049 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 227.939.921-00, residente e domiciliado em Amorinópolis/GO, servidor público municipal do cargo efetivo de motorista de viatura leve. V – Flávia Luiza da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4921787 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 024.593.551-73, residente e domiciliada em Diorama/GO, servidora pública municipal do cargo efetivo de professora. Art. 2º - As licenças concedidas se dão em razão dos referidos servidores concorrerem a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 64/90, além da Legislação Específica das Eleições de 2020. Art. 3º - Os referidos servidores estão cientes que em caso de não serem aprovados em convenção e não saírem candidatos deverão retornar imediatamente ao trabalho. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amorinópolis, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

SILVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8E57E9B8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECRETO N° 322-2020

DECRETO Nº 322/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Coloca servidora municipal à disposição do Município de Santa Helena de Goiás-GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO o ofício nº 071/2020, da Prefeitura de Santa Helena de Goiás-GO, solicitando cessão funcional da servidora concursada do Município de Bom Jesus, Sra. Laura Rubia Neves Xavier, àquele município;

DECRETA:

Art. 1º Fica à disposição do Município de Santa Helena de Goiás-GO a servidora pública municipal concursada, **LAURA RUBIA NEVES XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.771.151-00, no período de 13/08/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Santa Helena de Goiás-GO, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-GO, 13 de agosto de 2020.

DANIEL VIEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:C4A6A1B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 083/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 032/2019.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMAS
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis, para atender os veículos e máquinas que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social e seus órgãos do Município de Jandaia – GO.
Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93
Valor do Aditivo: **R$ 18.201,00 (dezoito mil duzentos e um reais).**
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2020
Dotação Orçamentária:
16.18.8.243.138.2.038.339030 - Manutenção das Ativ.do Conselho Tutelar;
16.18.8.244.138.2.071.339030 - Manutenção do Piso Básico Fixo/CRAS;
16.18.8.243.138.2.059. 339030 - SCFV-Serviços de Conviv.Fortal.Vínculos.

Jandaia-GO, 14/08/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:686BDFD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 082/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 032/2019.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado,

com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis, para atender os veículos e máquinas que compõem a frota oficial das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO.
Fundamento legal: art. 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666/93, e Instrução Normativa 10/15 do TCM/GO.
Valor do Aditivo: **R$ 439.133,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais, vinte centavos).**
Vigência: **06 (seis) meses**
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2020
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040.339030 - Manut. da Sec. de Administração;
2.11.26.782.135.2.026.339030 - Manut. da Sec. de Transportes;
2.11.15.452.130.2.025.339030 - Manut. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos;
2.11.15.452.130.2.065.339030 - Manut. dos Serviços de Limpeza Urbana;
2.11.15.452.130.2.064.339030 - Manut. de Praças, Parques e Jardins;
2.11.4.181.125.2.018.339030 - Manut. da Segurança Pública;
2.12.12.361.126.2.042.339030 - Manut. Do Ensino Fundamental;
2.11.26.782.135.2.026.339030 - Manut. Da Sec. de Transportes;
2.12.12.364.126.2.005.339030 - Manutenção do Ensino Superior;
11.20.601.136.2.027.339030 - Secretaria de Agricultura

Jandaia-GO, 14/08/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:E882B0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 084/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 032/2019.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis, para atender os veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia-Go.
Fundamento legal: art. 57, II, e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93
Valor do Aditivo: **R$ 171.631,30 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).**
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2020
Dotação Orçamentária:
4.16.10.122.137.2.028 - 339030 Manutenção das Atividades do FMS;
4.16.10.302.137.2.031 - 339030Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar;
4.16.10.301.137.2.030 - 339030 Manuten.do programa de Combate a Dengue ;
4.16.10.301.137.2.061- 339030Manutenção da Vigilância em Saúde;
4.16.10.301.137.2.029 - 339030 Manutenção das Atividades do PSF; 4.16.10.305.137.2.076 - 339030Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Jandaia-GO, 14/08/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:BA27CB0F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147

DECRETO N.º 147, 14 de agosto de 2020.

"Exonera servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a **EXONERAÇÃO A PEDIDO** do Senhor **JUNICLEITO DE JESUS LIMA**, CPF nº 963.458.881-68, do cargo em comissão de Chefe Setor do Transporte Escolar.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0F0F1B3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148

DECRETO N.° 148, 14 de agosto de 2020.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **EDIMILSON JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 530.249.231-87, Motorista, lotado no Fundo Municipal de Educação, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:23EA6EF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149

DECRETO N.° 149, 14 de agosto de 2020.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **EDIVAN BUENO NUNES**, CPF nº 854.301.371-20, Motorista, lotado no Fundo Municipal de Agricultura, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – VEREADOR**, no período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5CEFBB23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150

DECRETO N.° 150, 14 de agosto de 2020.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA**, CPF nº 530.195.551-91, Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – ELEIÇÕES 2020**, no período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A6A98B21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151

DECRETO N.° 151, 14 de agosto de 2020.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido ao servidor público municipal **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, CPF nº 023.076.821-04, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – PREFEITO OU VICE-PREFEITO**, no período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F5A689B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152

DECRETO N.° 152, 14 de agosto de 2020.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **LEILA MARIA SOUSA E SILVA**, CPF nº 802.679.041-34, Professora de Ensino Superior PIII, lotada na Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – PREFEITA**, no período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:49CBFD1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146

DECRETO N.º 146, 13 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre o retorno de servidor aos quadros de servidores públicos do município de Palestina de Goiás e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado o retorno do servidor **EDIMILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 248, ao quadro de servidores públicos do município em seu órgão de origem.

Art. 2º. O servidor descrito no artigo anterior deverá no ato de sua apresentação preencher e assinar o formulário constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7E24EF45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187

PORTARIA Nº 187, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves, no dia **12 de agosto de 2020**;

Considerando, assim, que a servidora **Clezia Maria da Silva Melo**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Clezia Maria da Silva Melo**, motorista, matrícula nº 38, lotada no Hospital Municipal, portadora do **CPF nº 004.528.021-56, conta nº: 550.050-8,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves, no veículo VAN, PLACA PQG-3808, para uma sessão de hemodiálise na Nefrocenter de Iporá,** no dia 12 de agosto de 2020, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 12/08 e retorno previsto para as 14h00min do dia 12/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:92A5C9A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISTRATO CONTRATO 79.2020

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial n.º 004/2020-SRP

Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº**10. 842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.554.441-21.
Distratado:	**ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mirin, Qd. 43 Lt. 05 Setor Vila Alzira - Aparecida de Goiânia- GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.368.399/0001-38, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Identidade n° 1840198 2 VIA DGPC/GO, CPF n° 547.939.121-68.
Objeto:	Distrato de **R$ 80,00 (oitenta reais)** do Contrato n° 79/2020 firmado entre as partes no dia 22/04/2020.
Data da assinatura:	14/08/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 14 de agosto de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C90E6771

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 80.2020

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial n.º 004/2020-SRP

Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº**10. 842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.554.441-21.
Distratado:	**ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, S/n, QD.13, LT. 13/14/15, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.935-640, na Aparecida de Goiânia-Goiás, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.955.424/0001-59, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr WALTER LUCIO XAVIER,** Identidade n.º2046166 SSP-GO, CPF nº 622.923.071-20, brasileiro, representante comercial.
Objeto:	Distrato de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** do Contrato n° 80/2020 firmado entre as partes no dia 22/04/2020.
Data da assinatura:	14/08/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 14 de agosto de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D787AF29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO 81.2020

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial n.º 004/2020-SRP

Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº**10. 842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.554.441-21.
Distratado:	**RIO FARMA LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00 estabelecida na Rua 20, n° 135, QD. 56, LT. 16, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. OTNIEL MENDES NOVAES, brasileiro, casado, representante comercial**, inscrito no CPF nº 037.180.591-00, portador do RG nº 5848649 SSP-GO.
Objeto:	Distrato de **R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)** do Contrato n° 81/2020 firmado entre as partes no dia 23/04/2020.
Data da assinatura:	14/08/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 14 de agosto de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A83CC39D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188

PORTARIA Nº 188, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar a paciente Maria Madalena Ferreira, no dia **14 de agosto de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para levar a paciente Maria Madalena Ferreira no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, para uma consulta no Hospital Araújo Jorge,** no dia 14 de agosto de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 14/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 14/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6DD818BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153

DECRETO N.° 153, 14 de agosto de 2020.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, CPF nº 001.087.091-16, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – ELEIÇÕES 2020**, no período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E5AEC72C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154

DECRETO N.° 154, 14 de agosto de 2020.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **MARIA JOANA DE QUEIROS**, CPF nº 007.484.571-35, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Educação, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – ELEIÇÕES 2020**, no período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:39A93612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155

DECRETO N.° 155, 14 de agosto de 2020.

"Concede licença para disputar cargo eletivo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990 e Lei nº 13.165/2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica concedido a servidora pública municipal **ZILDA MARIA DOS SANTOS**, CPF nº 860.622.041-87, Agente

Comunitário de Saúde - ACS, lotada no Fundo Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO – ELEIÇÕES 2020**, no período de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0BB1B113

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156

DECRETO N.º 156, 14 de agosto de 2020.

"Revoga Decreto nº 041, de 10 de março de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica revogado o Decreto nº 146, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre o retorno do servidor **EDIMILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 248, ao quadro de servidores públicos do município em seu órgão de origem.

Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2020.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:12AE2002

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 653/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 393/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de TOTAL SEGURANÇAEQUIP. DE PROTEÇÃO E SERV. ESPECIALIZADO, sob o CNPJ 13.851.726/0001-80, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição de material para copa e cozinha – lixeira com pedal 100lts.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr(a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 653/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:0E07CF07

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 664/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 397/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sob o CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 5250,88 (cinco mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) visando à contratação desta, onde a mesma está devidamente regularizadas, com o objetivo de serviços de seguro para os caminhões Ford Cargo 1519 com placas PRP-7528 e PRP-7618.

ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 664/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:287A8668

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 197/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 396/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Orizon Francisco de Jesus, sob o CNPJ nº 06.368.756/0001-74, no valor de R$ 450,00 (novecentos e vinte e quatro reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo de aquisição de materiais elétrico e eletrônico - cabo PP2

JAIDIANY CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Eventos, Turismo, Desporto e Lazer

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Cultura e Eventos, Turismo, Desporto e Lazer, Jaidiany Carvalho Rodrigues, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 197/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:645FDAB9

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 657/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 399/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de MYKELER NUNES MARTINS (BOLA E VIOLA), sob o CNPJ 24.963.923/0001-39, no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo prestação de serviço de publicidade propaganda em revista impressa e eletrônica.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr(a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 657/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:1058EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1041/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 391/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa BARCELO E MARTINS LTDA (FARMÁCIA FREITAS), sob o sob o CNPJ 15.280.297/0001-63, no valor total de R$ 8.399,45 (oito mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), visando à contratação desta empresa, com o objetivo adquirir material farmacológico, hospitalar e gêneros de alimentação especial para a farmácia básica da unidade de saúde.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1041/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:1714ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1040/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 390/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa BARCELO E MARTINS LTDA (FARMÁCIA FREITAS), sob o sob o CNPJ 15.280.297/0001-63, no valor total de R$ 9.263,60 (nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), visando à contratação desta empresa, com o objetivo adquirir material farmacológico para a farmácia básica da unidade de saúde.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1040/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:EE914A05

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.775/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RUTIERES APARECIDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Coordenador Operacional,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CCDB89A6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.776/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ILZA HELENA DINIZ,** ocupante do cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:17047866

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.777/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **VALDOMIRO MACHADO BORGES BRITO,** ocupante do cargo de **Diretor Comandante – Militar da EMMPZ,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D1626D11

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.778/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CEZAR LUIZ ZALTRAN,** ocupante do cargo de **Superintendente de Ações Básicas da Saúde,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C5E1AA4F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.779/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **VALDIVINO RODRIGUES GOULART,** ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Pavimentação,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F2929674

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.780/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **WILMA ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Gabinete,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:76A5CE75

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.781/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **JOÃO BATISTA MARTINS NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **Superintendente do Departamento de Planejamento e Coordenação de Projetos Técnicos Pedagógicos,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:43CCA693

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.782/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RICARDO ALVES BARBOSA,** ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Transporte Escolar,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2FE19D77

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.783/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **BENEDITO LUCIANO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EC6A98C1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.784/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ELOAN LUCAS ROSSI AMORIM,** ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:46D6D552

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.785/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **VANILDA MARIA DE JESUS,** ocupante do cargo de **Coordenador Operacional,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3CAA0AAA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.786/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ODAIR BARBOSA GOULART,** ocupante do cargo de **Chefe de Divisão do Ginásio de Esportes,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:65EEE713

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.787/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RONES ALBERTO GARCIA,** ocupante do cargo de **Assessor Especial de Gabinete,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a **partir do dia 14 de Agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9210FAEF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 165 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **LEILA ROSEMARY BARROSO**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal I,** da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FB93096E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 147 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **ASSIS FERNANDES**, ocupante do cargo de **Gari Coletor**, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E296C0FA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 160 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **SUELY APARECIDA DA SILVA PRADO**, ocupante do cargo de **Escriturário,** da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FEDFEFC9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 149 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério**

IV, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C5AD487C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 150 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **RAMYRAMES ALMEIDA DUTRA**, ocupante do cargo de **Monitor**, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ACD96449

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 146 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder a servidora, a Srª. **LANA DA CUNHA LONDON**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço Gerais**, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CE8E6950

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 162 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **IRENE ALVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Escriturário,** da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:30C8390E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 159 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **VANIA CONCEIÇAO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Monitor,** da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:244205D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRERA A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 161 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **MARA ADRIANA ROSA**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério IV,** da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B8195C1A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 158 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **GUSTAVO MOURÃO ALVES**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:175CF170

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 157 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **MAURICIO BATISTA CAMPOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5719E789

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 156 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D7E70394

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 155 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **NOELINGTON BARROSO RAMOS**, ocupante do cargo de **Motorista**, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3AB515C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 155 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **NOELINGTON BARROSO RAMOS**, ocupante do cargo de **Motorista**, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A1CDB692

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 153 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **REGIANE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5D253668

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 152 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **ALVINO ONOFRE DE FREITAS NETO**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5EB55685

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA DRH N°. 148 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Licença para concorrer a cargo Eletivo e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 145, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Conceder o(a) servidor(a), o(a) Sr(a). **CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério IV**, da Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9B82111C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA SRH N° 164/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **PAULA CAROLLYNE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 19 de Agosto de 2020 à 18 de Agosto de 2022, devendo retornar no dia 19 de Agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E0756147

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

PORTARIA SRH Nº 166/2020 Quirinópolis, 14 de Agosto de 2020

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de Agosto de 2020 à 14 de Novembro de 2020, devendo retornar no dia 15 de Novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D1FFAC9A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4.788/2020 Quirinópolis, 13 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RODRIGO GOMES VIEIRA,** ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Patrimônio,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:61E81ACC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇAO

DECRETO SRH N° 4791/2020 Quirinópolis, 14 de Agosto de 2020

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MARIA REJANE PEREIRA SANTOS,** ocupante do cargo de **Coordenadora de Centros e Núcleos Sociais,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9250A24B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

PORTARIA SRH Nº 166/2020 Quirinópolis, 14 de Agosto de 2020

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de Agosto de 2020 à 14 de Novembro de 2020, devendo retornar no dia 15 de Novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Agosto de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7BCD71B8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 004/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2020

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Município de Sanclerlândia – GO, torna público que em razão de erro material junto ao Edital de Tomada de Preço 004/020, o mesmo fica cancelado a partir dessa publicação. A Comissão Permanente de Licitação informa que assim que for determinada nova data com a correção de referidos erros na planilha orçamentária e de interesse Público, a Tomada de Preços - SRP será novamente publicado. Qualquer informação pode ser solicitada pelo no site: www.sanclerlandia.go.gov.br. ou pelo Fone/Fax (64) 3679 1227.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:3E1F347A

PODER EXECUTIVO
"AFASTA SERVIDOR DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 068/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"*Afasta Servidor de suas funções e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores municipais,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Estatuto do Funcionário Público do Município de Sanclerlândia, que autoriza afastamento de servidores para fins eleitorais,
CONSIDERANDO ainda o que preceitua a Legislação eleitoral em vigor, especificamente o art. 1º, inciso II, alínea l, da nº Lei Complementar.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença aos servidores Willian Francisco de lima, CPF nº 247.716.651-53, Guarda Noturno, Dilsa Aparecida de Oliveira Andrade, CPF nº 695.376.311-68, Enfermeira, Celia Regina Prado, CPF nº. 486.371.901-97, Professora PIII, e Dilma Maria Paes, CPF nº 453.978.991-00, auxiliar de enfermagem, para concorrerem ao mandato de Vereador nas próximas eleições a se realizar em 15/11/2020.

Art. 2º A licença vigerá até que se realizem as eleições, ou seja, até dia 15 de novembro de 2020.
Art. 3º Os servidores, ora afastados, terão direito aos seus respectivos salários, enquanto durar a licença.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:A62EA55C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo: 2020028365

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE EPI'S (AVENTAIS) PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

G R SILVA DENTAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.441.210/0001-49 estabelecida na RUA SANTA HELENA Bairro JARDIM DAS ESMERALDAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66936 - AVENTAL IMPERMEÁVEL 50G			2000.0000	UNIDADE	R$ 6,6000	R$ 13.200,00
2		66937 - AVENTAL 30G			2000.0000	UNIDADE	R$ 4,6000	R$ 9.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 22.400,00
TOTAL GERAL:								R$ 22.400,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60D50479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020028721

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA VIGILÂNCIA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

KEXO SOM E ACESSORIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.225.706/0001-40 estabelecida na AVENIDA INO REZENDE Bairro SETOR CRUVINEL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		65536 - DEFLETOR PARALAMA			1.0000	UNIDADE	R$ 65,0000	R$ 65,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 65,00
TOTAL GERAL:								R$ 65,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F85F5E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020028715

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA DO SAMU. PLACA ONP-3642.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

KATIA ALVES DOS REIS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.591.388/0001-45 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 20,0000	R$ 20,00
2		54831 - DRIVER			1.0000	UNIDADE	R$ 230,0000	R$ 230,00
3		27047 - CAPACITOR			1.0000	UNIDADE	R$ 5,0000	R$ 5,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 255,00	
TOTAL GERAL:							R$ 255,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91607A2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID-19

Processo:

2020028367

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.885.222/0001-79 estabelecida na R 19, Nº 2715, QD. 51 LT. 10-A SALA 1 Bairro JARDIM GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66917 - AVENTAL IMPERMEÁVEL LAMINADO 50G			7000.0000	UNIDADE	R$ 10,5000	R$ 73.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 73.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 73.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BFC6F558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020028449

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, art 4, lei 13979/2020 para AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA TRANSPORTE DAS AMOSTRAS PARA TESTES DO COVID 19 NO LACEN EM GOIÂNIA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MINEIROS GAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.004.803/0001-87 estabelecida na Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51128 - CAIXA TERMICA			1.0000	UNIDADE	R$ 66,0000	R$ 66,00
2		51128 - CAIXA TERMICA			2.0000	UNIDADE	R$ 57,0000	R$ 114,00
3		51128 - CAIXA TERMICA			1.0000	UNIDADE	R$ 85,0000	R$ 85,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 265,00
TOTAL GERAL:								R$ 265,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:10AC1180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020028770

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, art 4, lei 1397/2020 para SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES (SOROS) PARA ATENDER PACIENTES DO HOSPITAL , UPA E UBS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		64528 - RINGER COM LACTATO 500ML			720.0000	FRASCO/BOLSA	R$ 2,7100	R$ 1.951,20
2		53823 - SOL. GLICOFISIOLOGICA 1000ML			180.0000	FRASCO	R$ 4,8217	R$ 867,90
3		53822 - SOL. GLICOFISIOLOGICA 500ML			240.0000	FRASCO	R$ 3,0433	R$ 730,39
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.549,49
TOTAL GERAL:								R$ 3.549,49

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/08/2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A39158B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TP 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 8.666 DE 21/06/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Entrega dos Envelopes:	**Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Praça 3 Poderes nº 7 - Centro Data Limite: 26/08/2020- Hora: 09:000 horas Abertura: 26/08/2020- Hora: 09:000 horas**
Condições de Pagamento:	**O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição.**
Prazo de Entrega:	**Quatro (2) Dois meses após a assinatura do contrato e Autorização para início da obra.**

SANCLERLÂNDIA - GO, 07 de agosto de 2020.

O **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.164.804/0001-51, com sua sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e com a autorização do Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR LEÃO DO AMARAL,** no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **26 de agosto de 2020, às 09:00 horas,** estará recebendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preço da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** sob o regime de execução do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊN/CIA**, nos termos do presente edital.

DA ENTREGA, DA ABERTURA, DATA E HORÁRIO:
Os envelopes de **nº 01 documento de Habilitação** e **nº 02 Propostas de Preço,** deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura de Sanclerlândia - GO até a data e horário limite abaixo descrito:
Data: 26/agosto/2020
Horário: 09:00 horas (nove horas).

A Sessão de Abertura dos envelopes **nº 01 documento de Habilitação** e **nº 02 Propostas de Preço,** acontecerá na sala de Licitações da Prefeitura de Sanclerlândia - GO no dia, horário e local abaixo descrito:
Data: 26/agosto/2020
Horário: 09:00 horas (nove horas).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊN/CIA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Julgamento da presente licitação será feito por empreitada global, pelo menor preço ofertado, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

Ao efetuar a proposta, o Licitante deverá estar ciente que está concordando com os termos do presente edital e, entende a Administração, que o mesmo tomou conhecimento do local da obra e da situação existente e que dispõe de equipamento e pessoal para execução da obra, conforme memorial descritivo geral.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER FORMULADAS RESPEITANDO OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS, ESTIPULADOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO A ESTE EDITAL, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA, OS PROJETOS APRESENTADOS E TODAS AS PECULIARIDADES DO PROJETO.

Todas as dúvidas referentes ao projeto deverão ser sanadas durante a visita técnica, na data e horário estabelecidos neste edital.

A Contratada não pode sub empreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

Os recursos financeiros para atender ao objeto da presente licitação, são decorrentes do orçamento geral do município de Sanclerlândia/GO.

– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
Estar cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Sanclerlândia até 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, inciso II, § 2º e artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.
Para o respectivo cadastramento e obtenção do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014:
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Retirar na íntegra o Edital, Projetos, Memoriais e Minuta de Contrato, devendo o interessado trazer mídia digital, com capacidade para armazenamento de todos os dados. Não serão fornecidos os referidos documentos na forma impressa. Os documentos poderão ainda ser solicitados

através do email **pmsanclerlandia25@hotmail.com**, pelo site **www.sanclerlandia.go.gov.br**, ou ainda consultados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.

A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração, descrito em seu contrato social, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas a atividade inerente ao objeto central desta licitação.

A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será realizada a pavimentação e demais serviços descritos no termo de referência, as condições para instalação do canteiro de obras e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto, **NEM TAMPOUCO A ALEGAÇÃO DE INEXEQUIVIDADE DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE OBTENÇÃO DE TODAS AS INFORMÇAÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.**

A Visita Técnica está agendada para o dia 24 de agosto de 2020, às 08:00 horas (oito horas da manhã), acompanhada pelo Secretário de Administração, Rogério Moreira, ou quem ele designar. Durante a visita serão disponibilizados todos os projetos, bem como esclarecidas as possíveis dúvidas.

Não haverá visitação fora da data e horário acima descritos.

Não poderão participar desta licitação:
Empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis e ainda em outros órgãos e veículos com esta finalidade
Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
Consórcio de empresas;
Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

- Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:
Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, nos horários de funcionamento do órgão (08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas), nos dias úteis.
O edital está disponível no endereço eletrônico do município, onde poderá ser consultado, e todas as demais informações deverão ser realizadas presencialmente, no endereço acima identificado.
Poderão ser realizadas consultas através do telefone: (64) 3679-1227, nos dias e horários acima descritos, todavia o protocolo de petições, recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, deverão ser realizados na sede do município, no endereço e horários estabelecidos no item 3.7.1.

– DO CREDENCIAMENTO:
Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.
Os documentos referentes ao credenciamento do representante da licitante deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO ou 2 - PROPOSTA.
Somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.
Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.
O credenciamento será efetivado mediante a apresentação de:
Certificado de inscrição junto à RECEITA FEDERAL (CNPJ);
Contrato Social ou documento que o substitua;
Documentos dos sócios da empresa;
Instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.
Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar os documentos descritos nos itens 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.5 juntamente com a habilitação.
Aplica-se neste Edital o disposto da Lei Complementar 123/2006 e alterado pela LC147/2014.
O documento descrito no item 4.5.4 deverá ser reconhecido por Notário Público, sob pena de nulidade.

No ato do credenciamento, a empresa deverá prestar caução, a título de "garantia da proposta", de 1% do valor estimado para a obra, conforme previsto no Artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

– A forma de caução a ser prestada pela empresa será a estabelecida no artigo 56 da Lei 8.666/93.
- A devolução da caução das empresas participantes ocorrerá após a conclusão do procedimento licitatório, sua devida homologação e contratação da empresa vencedora, podendo, nos casos previstos em lei, ser utilizadas para execução de possíveis penalidades atribuídas às empresas que incorrerem em algum ato que esteja em desacordo com a legislação vigente e com o presente edital.

– DA HABILITAÇÃO:
– Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO
Tomada De Preços 004/2020

Obras e Serviços de Engenharia
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

– No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:
Quanto à Habilitação Jurídica:
Comprovante de cadastro junto a Prefeitura de Sanclerlândia/GO com a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral;
Registro Comercial no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Quanto à Regularidade Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual
Prova de inscrição ou Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
Prova de inscrição ou Cadastro de Contribuintes Municipal junto ao Município de Sanclerlândia, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão
Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado de Goiás, no caso de empresas sediadas em outros estados.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

Quanto à Qualificação Técnica:
Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação.
Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho;
No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos com reconhecimento através de Notário Público.
Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, podendo somar mais de uma ART.
O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.
Contrato, Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante ter executado os serviços de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, cumprindo todos os prazos e requisitos mínimos para a obra.
Atestado de Capacidade Operacional que comprove que a empresa executou obras no montante de, no mínimo, 50% do quantitativo objeto deste certame.
Atestado de Visita técnica, em data e horário agendados pela comissão (já agendado de acordo com cláusula específica deste edital), devendo ser indicado quem foi o representante da empresa que participou da visita técnica, devendo este possuir registro junto aos órgãos competentes para exercer a função de RT da empresa.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão (ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, **sendo vedada a apresentação de Certidão emitida através de sítios ou site da internet;**
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado e/ou publicado na imprensa e/ou cartório competente, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices de escritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93).
O Balanço e as demonstrações a ser em apresentados, deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil.
Em se tratando de balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), o livro digital deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa DNRC Nº107/2008, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais.

Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.
A avaliação será efetuada através das seguintes análises:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante>1,00 Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo >1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE) = Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo <1,00
Ativo Total

Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.

Todas as folhas deverão ser preferencialmente rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).
Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.
Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Notário Público ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial.
Não serão autenticados documentos durante a sessão pública para recebimento e abertura do presente certame.
Nos casos de solicitação de autenticação de documentos por servidor da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, o prazo limite para a autenticação é de 2 dias antes da data prevista para abertura do certame.
As certidões e demais documentos emitidos via Internet não precisam ser autenticadas.
As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.
A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do (s) proponente (s) devidamente credenciado (s), que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
Caso a Comissão de Licitação inabilite algum licitante, o mesmo deverá manifestar-se sobre seu interesse de interpor recurso, quando a comissão suspenderá o certame, fixando o prazo para que o recurso seja apresentado, o prazo para manifestação da Comissão, bem como a data da sequência do certame.
Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.
Após o julgamento dos recursos, a decisão da Comissão de inabilitar algum participante seja mantida, o(s) envelope(s) **nº 2 – PROPOSTA** do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.
A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.4,** que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 4.2.2,** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em 5 (cinco) dias (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º),** a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:
A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA/GO
Tomada De Preços 004/2020
Obras e Serviços de Engenharia
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando orçamento detalhado do preço unitário dos materiais, mão-de-obra e equipamentos. **(Conforme modelo Anexo).**

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

Erros no preenchimento das planilhas **do Objeto 1.1**, não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

O **proponente** deverá apresentar junto com a proposta de preços, o **Cronograma Físico- Financeiro,** individualizando os itens (título da descriminação dos serviços) correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão, em conformidade **com o Anexo deste Edital**.

Deverá ser apresentada junto com a proposta a **Composição do BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU Plenário, em conformidade com os seguintes parâmetros e em conformidade com o **Anexo deste Edital.**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		
REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRITES DE MENDONÇA		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	**Siglas**	**% Adotado**
Administração Central	AC	3,93%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**19,60%**

Utilizar a seguinte fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
CP: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
CRPB: Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração);
ISS – Tributo variável de acordo com o Município

A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço, não podendo esta exceder os limites acima identificados.

A proposta deve informar validade por um prazo não **inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral da obra desta licitação.

É de responsabilidade da licitante, por meio de seu **Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,** não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.

Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços aprovados pela Prefeitura Municipal, a Administração Municipal estabelece como **valor estimado** global para a execução dos serviços, o valor de R$ **631.483,02 (Seiscentos e trinta e um reais quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos**) conforme especificação do **Anexo deste edital.**

Na formulação de sua proposta, o proponente deverá observar também o preço máximo dos itens Objeto do presente certame, bem como seus quantitativos, conforme fixado nas Planilhas de Orçamento da obra.

A licitante vencedora fica responsável pela matrícula da obra junto ao INSS e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto desta Licitação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal durante o prazo de contratação, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

Sobre o valor de cada pagamento, será retido na fonte o Imposto Sobre Serviços, conforme estabelece a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

Para efeitos de cotação será permitido, no máximo, a utilização **de 02 (duas) casas decimais.**

– DA ABERTURA E JULGAMENTO:
As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:
A abertura dos envelopes de**n° 01 Habilitação** e **n° 02 Proposta de Preço** far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com reconhecimento de notário público. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.
Após a abertura dos **envelopes n° 01**, os **envelopes n° 02** ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho.

O exame da documentação do **envelope n° 01** será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas envelopes n° 02.

A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal.

Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providencias posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, **no prazo de 5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se a penalidade estabelecida neste Edital.

Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital e seus anexos, apresentou o menor preço, ou seja, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nos termos do § 3° do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS:
O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o Contrato em até 05 dias.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito junto ao Setor de Finanças do Município de Sanclerlândia, que será o responsável pela guarda da caução.

O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CND, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

DA CONTRATAÇÃO:
A empresa vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato Conforme Anexo V.

O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo contrato, dentro do prazo previsto, poderá a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia não preferir revogar a presente licitação.

A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:
As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício 2020, e terão a seguinte classificação orçamentária:

O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico financeira, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a execução da obra, ficando o condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio.

Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e o Governo Federal, se for o caso, constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela fiscalização do município e determinações emanadas nos termos da fiscalização municipal, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFEÊNCIA, o Governo Federal é o responsável pelo Repasse dos recursos e podendo tbem fiscalizar ou acompanhar a execução do objeto deste certame.

– DO PRAZO E LOCAL DAS OBRAS:
O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, depois de esgotados os prazos recursais. **O início da obra dar-se-á em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA - GO**.

A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

O contrato para execução terá vigência até 31/12/2020, com início a partir da data da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

O prazo para término da execução das obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, será conforme cronograma físico-financeiro.

LOCAL DAS OBRAS: AVENIDA NORTE E SUL, SAÍDA PARA MOSSÂMEDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA ANEXOS A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- DAS MEDIÇÕES:
As medições serão aprovadas por uma Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto, composta pelo Secretário de Administração e pelo Superintendente de Planejamento, sem prejuízo das cláusulas estabelecidas nos momoriais e demais documentos que fazem parte do processo referente a **REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRITES DE MENDONÇA**, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;
Em casos excepcionais, e devidamente justificados, poderão ser designados outros agentes para acompanhamento da medição, mediante ato designatório de lavra do senhor Prefeito Municipal.

- DAS PENALIDADES:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Administração do Município.

Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata o item 12 deste Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

Deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

Fornecer declaração informando o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa **licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.**

Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

– DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:
A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Administração.

Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:
Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
Efetuar a medição dos serviços.
Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Administração.
Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais.
Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.
Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

Até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, Lei 8.666/93 artigo 41, § 1º e § 2º.

As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de licitações do Município de Sanclerlândia – GO, sito à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, no horário de expediente das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope devidamente lacrado o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Impugnação" e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

Serão aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados (email), **estando sua validade condicionada à apresentação do original em prazo hábil necessário a sua apreciação antes da realização do certame.**

Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por publicação na página oficial do município, e-mail, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

Anulação ou revogação do edital.

Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade.

Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V dos Recursos Administrativos da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente a autoridade competente, e protocolados na assessoria jurídica da Prefeitura de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame

Os participantes da Licitação têm ciência que este projeto de obra civil é de autoria do Município de Sanclerlândia, devendo ser utilizado única e exclusivamente para execução no local especificado, proibindo-se qualquer tipo de comercialização, reprodução ou reutilização, sob pena de incursão nos termos da Lei nº 9.610/98.

O presente Edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

Ao Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas na Imprensa Oficial, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

É reservada a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura de Sanclerlândia e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

É facultado a Comissão de Licitações:
Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

Nos casos não previstos e omissos neste Edital da presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços e contatos:

TELEFONE: (64) 3679-1227;
E-MAIL: pmsanclerlandia25@hotmail.com
ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

FORO:
Fica designado o Foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja.

DOS ANEXOS DO EDITAL:
São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

Anexo – Modelo da Proposta de Preço.
Anexo – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro;
Memorial de Cálculo;
Anexo – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo – Declaração de Ciência Das Normas Do Edital.
Anexo - Modelo da Minuta do Contrato.

Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

EDITAL TOMADA DE PREÇO 004/2020

P/ OBRAS E SERV DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome de Fantasia: _____

Endereço:_____Bairro:_____Município:_____

Estado: _____ CEP:_____

Fone/Fax: _____E-mail: _____

CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.(ver item do Edital).

Prazo de execução: _____ . (ver item do Edital).

. VALOR DA PROPOSTA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRITES DE MENDONÇA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - R$_____(_____)

DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais**.**

_____
Assinatura Representante da empresa

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: O licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, bem como Cronograma Físico Financeiro para a obra.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
APRESENTAÇÃO
O presente memorial descritivo descreve características de produtos, materiais e serviços, que serão executados na reforma e ampliação da Escola Municipal Sarjob do Município de Sanclerlândia.

INTRODUÇÃO
DESCRIÇÃO DO PROJETO
A obra projetada consiste na reforma do prédio já existente e a ampliação de um pátio coberto, passarela coberta, duas marquises de entrada e um bloco de serviço contendo sanitários, DML, cozinha e área de serviço.

AMOSTRA E CATÁLAGO DE MATERIAIS
O Construtor deverá submeter à apreciação da Fiscalização, previamente ao início dos serviços, em tempo hábil, amostras e catálogos de materiais para a obra em questão, **sob pena de impugnação** de serviços executados sem a anuência da Contratante.
Os materiais a serem empregados na obra devem ser de primeira qualidade.
Ficará o Construtor obrigado a refazer os trabalhos impugnados, ficando de sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes destas providências.

2.3 PROVIDÊNCIAS
O Construtor deverá providenciar todos os serviços previstos no Projeto de Arquitetura tais como: execução de serralherias, pavimentação, ferragens, pinturas, etc.

CADERNO DE ENCARGOS
As etapas da construção deverão estar de acordo com o Cronograma aprovado pelas partes, naquilo que for aplicável ao caso, e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:
- Capítulo I - Serviços preliminares.
- Capítulo II – Pátio Coberto.
- Capítulo III – Bloco de Serviços.
- Capítulo IV – Corredor de Acesso.
- Capítulo V – Marquise de Entrada 01.
- Capítulo VI - Marquise de Entrada 02.
- Capítulo VII – Instalações Elétricas (Pátio, Corredor de Acesso, Marquise 01 e 02).
- Capítulo VIII – A Reformar.
- Capítulo IX – Serviços Finais.

SERVIÇOS PRELIMINARES
PLACA DE OBRA
A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA e CAU, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região dos citados Conselhos, em que se realize a construção.
Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ARTs no CREA e/ou CAU e afixadas às placas da obra.
A Empreiteira deve fixar duas placas relativas à obra (2,40x1,20m - CAIXA e 1,00x0,60m - CREA), dentro dos padrões, recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela Fiscalização Municipal.
DEMOLIÇÕES:
Deverá ser executado demolições das áreas indicadas em projeto. Será demolido o bloco de serviços existente composto por estrutura de concreto, telhas cerâmica, estrutura de madeira. Onde será executado a construção do novo bloco de serviços,

Deve ser demolido a marquise de entrada principal e um pórtico feito em concreto, que fica ao lado da marquise a ser demolida, locada onde será executada a nova marquise, (indicado demolição em projeto.)

LOCAÇÃO DE OBRA

Deverá ser executado locação da obra devidamente conforme indicado em
Projeto, em (Planta Baixa / Locação), Se houver erros na locação da obra por parte da empresa contratada, deve ser corrigido sendo todos os custos e prejuízos por conta da empresa contratada para este tipo de serviço executado.

MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais empregados tais como areia, brita, tijolos, aço, cimento, revestimentos e etc., deverão ser de ótima qualidade, testados e submetidos à avaliação junto a Fiscalização. Fica vedada aplicação de qualquer material sem a prévia aprovação, por escrito, da Fiscalização da reforma e ampliação do Salão de Eventos.
Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

PROJETOS

Os projetos foram criados visando o atendimento das necessidades da Escola Municipal Sarjob e sendo compatível com o orçamento disponível para a total conclusão da obra.
As principais alterações no prédio existente são quanto a fachada principal, acabamento, cobertura, um inclusão de mais uma marquise de entrada em local diferente da que já existia, um novo bloco de serviços para atender melhor a edificação, além de vários outros detalhes que estão expressos em projeto e orçamento.

PÁTIO COBERTO

3.2.1 SERVIÇOS EM TERRA

A fundação para os pilares metálicos de sustentação para a cobertura do pátio será estacas escavada, conforme detalhes inseridos no projeto estrutural.

CONCRETO ARMADO – ESTACAS E PILARES

Será executado tanto nas estacas quanto no interior dos pilares metálicos concreto com resistência FCK=25 MPA.

ESTRUTURA METÁLICA

Toda a estrutura metálica será executada segundo especificações da ferragem especificada no projeto estrutural, e tomado todos os cuidados para evitar corrosão dos materiais, sendo utilizado fundo anticorrosivo.

SISTEMA DE COBERTURA

A cobertura deverá ser executada em telha metálica termo acústica, contando com calhas para retirada da água pluvial, conforme indicado em projeto e indicado em orçamento.
O fechamento lateral deve ser utilizado telha galvanizada trapezoidal.

PINTURA E ACABAMENTO

Toda parte de pintura deverá ser conforme material indicado em orçamento e seguir padrão de cores indicadas em projeto arquitetônico, sendo fiel as cores especificadas em indicações em projeto arquitetônico.

DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem de águas pluviais deve seguir as orientações constadas em projeto pluvial, seguindo mesma tubulação indicada, sem que haja alterações em diâmetros das tubulações nem qualquer tipo de alteração nas instalações.

REVESTIMENTO DE PISO

Todo o pátio será executado revestimento de granitina, verificar especificações de materiais referente a granitina indicada em orçamento.

BLOCO DE SERVIÇOS

3.3.1 SERVIÇOS EM TERRA

Escavação das estacas e blocos utilizado na fundação do bloco de serviços deverá ser executada escavação manual.

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

A fundação deverá seguir fielmente o que consta em projeto sem qualquer tipo de alteração. Utilizar ferragem especificada em projeto estrutural e concreto resistência FCK 25MPA para estacas pilares e vigas do bloco de serviços.

ALVENARIA E REVESTIMENTOS

Alvenaria será utilizado na execução do bloco de serviços, tijolo de 6 furos, e deverá ser seguido todas as etapas construtivas das alvenarias, seguindo utilização de chapisco, reboco, revestimentos cerâmicos e pintura texturizada.

ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS

As esquadrias deve seguir mesmo modelo e dimensões indicados no projeto arquitetônico, sem sofrer alterações.
Divisórias que serão utilizadas nos banheiros do bloco de serviço será em material Granito Polido.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Toda tubulação e conexão indicada em projeto e constada em orçamento deve ser utilizada devidamente a mesma nas instalações sem que haja alterações para que não tenha prejuízos na qualidade das instalações como perda de pressão ou desgastes das tubulações.

LOUÇAS E METAIS

Seguir material informado em orçamento para montagem de vaso sanitário, pias e tanques.
Deverá ser utilizado sifão em todos lavatórios e tanques para evitar transtornos provenientes das instalações sanitárias.

CORREDOR DE ACESSO

3.4.1 SERVIÇOS EM TERRA

Escavação das estacas para pilares metálicos deverá ser escavadas manualmente seguindo as especificações constadas em projetos em detalhes de estacas para pilares metálicos.

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

A fundação referente a esta etapa da obra, seguirá mesmo padrão das demais partes da obra, utilizando concreto com resistência FCK 25MPA para estacas e no interior dos pilares metálicos.

ESTRUTURA METÁLICA

Seguir projeto de estruturas metálicas relacionado a parte do corredor de acesso, seguindo mesma ferragem, não sendo permitido diminuição da estrutura constada em projeto e constada em orçamento.
Utilizar fundo anticorrosivo para evitar desgastes aos materiais metálicos.

PINTURA

A pintura deverá seguir mesmo padrão de cores indicados no projeto arquitetônico e mesma qualidade de material orçada.

DRENAGEM PLUVIAL

Seguir projeto pluvial na montagem das instalações de tubulações pluviais nesta etapa da obra.

REVESTIMENTO DE PISO

Deve ser utilizado no corredor de acesso granitina fundida com contra piso.

MARQUISE DE ENTRADA 01 e 02

3.5.1 SERVIÇO DE TERRA

Escavação manual das fundações indicadas em projeto.

CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Estacas blocos e pilares todos deverá seguir especificações em projeto, obedecendo a utilização de concreto com resistência FCK 25MPA, e utilizando a mesma ferragem especificada em projeto estrutural.

ALVENARIA

As marquises de entrada possui suas laterais fechadas em alvenaria sendo utilizado tijolo de 6 furos e seguindo o método normal construtivo, chapisco, reboco e pintura conforme material orçado.

FECHAMENTO E DIVERSOS

Nas marquises de entrada da escola será executado fechamento metálicos servindo como divisórias, plantio de jardim, e detalhes em tubos conforme indicado na arquitetura.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda instalação elétrica em projeto vem de medidor já existente na edificação, sendo instalado um novo quadro de distribuição com amperagem de disjuntores indicados em projeto.

Somente a parte que está sendo ampliada receberá instalação elétrica, que deve ser executada conforme o que consta em projeto elétrico.

A REFORMAR

3.7.1 FACHADAS DOS PAVILHÕES DE SALAS DE AULA

Ser executado textura e fechamento lateral com telha galvanizada onde foi indicado em projeto arquitetônico.

QUADRA DE ESPORTES

Deve ser executado pintura esmalte nas estrutura metálicas e pintura com tinta textura nas paredes de alvenaria, e aplicação de revestimentos cerâmicos nos pilares laterais da quadra.

PINTURA NA GRADE FRONTAL

Pintura será na grade já existente na frente da escola, sendo executado duas demãos, e no talude lateral deverá ser executado pintura com textura, sendo seguido todas as cores indicadas em projeto arquitetônico.

SERVIÇOS FINAIS

Para ser entregue a obra, está previsto em orçamento uma limpeza de todo o prédio, tirando todos entulhos e sujeiras provenientes de restos de materiais e entulhos que surgem ao decorrer da obra.

Para retirar respingos de tinta, também podem ser utilizados solventes orgânicos, como thiner, umedecido em flanela ou pano. Ferramentas abrasivas ou pontiagudas, como lixas ou facas, não devem ser utilizadas, sob risco de danificar a esquadria.

Para retirar sujeiras mais aderentes, podem ser utilizados abrasivos macios, ou mesmo o uso de sabão em pó.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os trabalhos de serralheria, como Portões, Janelas, Estruturas Metálicas para Coberturas etc., serão executados de acordo com os respectivos detalhes, indicações dos demais desenhos do projeto e as especificações próprias, mediante mão-de-obra especializada.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, de boa qualidade, limpo, desempenado e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados ou laminados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências da solda.

Os furos dos rebites ou dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas; as emendas (parafusos ou rebites ou soldas) deverão apresentar ajuntamento perfeito, sem folgas, rebarbas ou diferenças de nível. Os furos realizados no canteiro de obras deverão ser executados com brocas ou máquinas de furar, sendo proibido o emprego de furadores (punção).

Todas as unidades de serralheira, uma vez armadas, deverão ser marcas com clareza, de modo a permitir a fácil identificação e assentamento nos respectivos locais de construção.

Chapas e os perfis deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT, e só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e as amostras apresentadas pelo Empreiteiro aprovados pela Fiscalização.

Rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas testas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

Cabe ao empreiteiro elaborar com base nas pranchas do projeto, os detalhes de execução, quando não for fornecido pela SINAPI, sendo estes, oportunamente, submetidos a aprovação da Fiscalização e Arquitetura.

Deverá ser prevista na execução de grades, gradis, portões e peças pesadas, a colocação de travessas, tirantes, mãos francesas para perfeita rigidez da estrutura. Em peças de grandes dimensões, expostas ao tempo, deverão ser previstas juntas de dilatação.

O crescimento das dimensões dos caixilhos, dever-se-á tomar precauções relativas ao esforço dos montantes e travessas principais, objetivando-se uma maior rigidez do conjunto. Os perfis que compõem os caixilhos não poderão ser emendados para se obter o comprimento necessário.As juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetadores cuja composição lhe assegure plasticidade permanente.

Todas as esquadrias deverão ser calafetadas com massa plástica de tal modo a não permitir a penetração de água nas frestas.

Para prevenir eventuais danos às esquadrias, durante à execução da obra ou em serviços de limpeza e manutenção, alguns cuidados devem ser observados:

Argamassa ou Reboco:Toda cautela deve ser tomada na fase de montagem das esquadrias, pois a argamassa, o reboco ou seus resíduos aquosos (infiltração na laje). Para evitar os danos nos perfis das esquadrias é necessário que as partes aparentes sejam protegidas por uma película adesiva de PVC, ou FITA CREPE.

OBSERVAÇÃO:

- A obra deve seguir todas as especificações técnicas contidas neste *Memorial*, nas *Orientações Técnicas para o Planejamento Arquitetônico* a reforma e ampliação da Escola Municipal Sarjob.

- Qualquer alteração em obra só poderá acontecer com prévia consulta e aprovação do ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

FRITTZSON DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 1018904999/D-GO

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

OBJETO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRITES DE MENDONÇA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.
Projetos
Memorial de Cálculo
Memorial descritivo
Composição

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2020
Tomada de Preços nº 004/2020
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

A empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2020
Tomada de Preços nº 004/2020
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 004/2020 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de Sanclerlândia e que está ciente de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento de quaisquer cláusulas ou condições.

Data e local

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO V
MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório nº 004/2020
Tomada de Preços nº 004/2020
Edital Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE SANCLERÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.164.804/0001-51, com sede administrativa à PRAÇA DOS TRÊS PODERES, nº 7, CENTRO, SANCLERLANDIA, CEP: 76.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.02.164.804/0001-51, neste ato representado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua ....., n º ..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, **no**

Processo Licitatório nº 004/2020, **Tomada de Preços Para Obras e Serviços De Engenharia n° 011/2018**, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01				
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	OBRA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SARJOB RODRIGUE DE MENDONÇA CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo para assinatura do contrato será comunicado à licitante vencedora, pelo município, após esgotados os prazos recursais. **O início da obra dar-se-á em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município de SANCLERLÂNDIA – GO.**
2.2 - A ordem de serviço somente será expedida após a subscrição do respectivo contrato e autorização da Contratante.
2.3 - O contrato terá vigência à até 31/12/2020, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93.
2.4 - O prazo para término da execução das obras será conforme cronograma físico-financeiro.
2.5 – LOCAL DAS OBRAS: AVENIDA NORTE E SUL, SAÍDA PARA MOSSÂMEDES, TRECHO CENTRO/FRIGORÍFICO.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
3.1 - O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ _____ (_____), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020.
3.2 - Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços. O valor deste contrato não poderá sofrer nenhuma correção/atualização, mantidas as condições originais da proposta vencedora, para execução integral da obra/serviço licitado.
3.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
3.4 - O preço do contrato somente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
3.5 - O índice de reajuste será o custo nacional da construção civil e obras públicas - por tipo de obras para os produtos.
3.6 - O preço retro-referido é final, fixo e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - O pagamento de cada etapa será efetuado de acordo com a execução físico-financeiro, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. Porém ficando condicionado à liquidação da despesa e a disponibilidade financeira na conta convênio. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.
4.2 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo **Órgão Concedente Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal,**que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos termos de compromisso firmado entre o Município e a União/Governo Federal**,** constante dos autos do processo, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.
4.3 – O último pagamento / parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.
4.4 - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.
4.5 - A efetividade desta licitação dependerá de sua aprovação pela Caixa Econômica Federal, interveniente do Contrato de Repasse dos recursos do Ministério das Cidades (Federal) e fiscalizadora da execução do objeto do convênio firmado com o Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
6.1 - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
7.1 - Concluídas as obras e serviços a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
7.2 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

7.3 - Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
8.1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:
8.1.1 - a aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
8.1.2 - pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
8.1.3 - a refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que **trata o item especifico deste Edital**, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
8.1.4 - a fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
8.1.5 - apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
8.1.6 - confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
8.1.7 - deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
8.1.8 - **manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada**.
8.1.9 - guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
8.1.10 - fornecer declaração informando o **CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa **licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.**

8.1.11 - fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
9.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
9.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sanclerlândia - GO pelo prazo de até dois anos.
9.7 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU. (ART. 87, III, DA LEI N.º 8.666/93. EFEITOS SUBJETIVOS AMPLOS).
9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
9.9 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.10 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.14 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.16 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.17 - Será aplicada também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula oitava.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:
11.1 - Será designada, pelo MUNICÍPIO, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, dela fazendo parte o titular da Secretaria Municipal de Obras, ressalvado a aplicação do disposto no Edital da Licitação nº 38/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS
12.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, localizada na sede deste Município.
12.1.1 – Os recursos dirigidos em desacordo com a determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Sanclerlândia - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Sanclerlândia (GO), ... de .....de 2020.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

a)_____

b)_____

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:3FB5B018

